



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL N° PP-008/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1108001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS – SRP: PP-008/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de ITAÚ através do(a) Prefeitura Municipal de Itaú, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU-RN.

DIA: 28/11/2023 HORÁRIO: 09h00min

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, na classificação: despesa com a execução do objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de ITAÚ/RN.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

3.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2. Entende-se por documento credencial:

3.2.1. Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

3.2.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

3.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

3.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar de licitação e impedidos de firmar contrato com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ.

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.7. Pessoa Física.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei. (Anexo II, Modelo - I)

4.5.1. A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo II, Modelo - II), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2023
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2023
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA:

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com todas as suas folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante; fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

- 6.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.1.3.** Preço unitário POR ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 6.1.3.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.1.3.2.** Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.
- 6.1.4.** Prazo de realização do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 6.1.5.** Prazo de garantia do serviço, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 6.1.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.1.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

7.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8. DA FASE DE LANCES:

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado preço unitário.

8.1.2. O pregoeiro poderá fixar, para cada item/lote, o intervalo mínimo de preços entre os lances e o prazo para apresentação.

8.1.3. O uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação não implica em dilatação do prazo inicialmente estabelecido.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Sociedades Cooperativas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

8.4.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas no caput do item 8.4, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.4.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

8.4.3. Caso a licitante qualificada como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Sociedades Cooperativas, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadrados no caput do item 8.4 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

9.1.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características das máquinas ofertadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente uma amostra do serviço, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9.3.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6. Quando o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Após o julgamento de preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de habilitação dos autores da melhor proposta POR ITEM.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência deste Município (itau.rn.gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

a. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf Anexo II, Modelo - II, deste Edital);

b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo - III;

10.3.2. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) Prefeitura Municipal de Itaú/RN ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

A - Habilitação Jurídica:

I. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

III. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

V. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

B - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

II.a. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

II.b. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal..

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

VIII. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

C - Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua apresentação;

D - Qualificação Técnica

II. Comprovação de aptidão para o fornecimento do serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II.a. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

10.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

10.5. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo para que o vencedor encaminhe a sua proposta final que deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, poderá prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição.

15.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.9. Será considerada extinta a garantia:

15.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.9.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade de sua proposta, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5. O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17. DO REAJUSTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a o recebimento, pela contratada, da ordem de serviço.

18.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, designado como Representante que atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades..

18.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

19.1. Caberá à Contratada:

19.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital, seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital, seus anexos e de sua proposta e, ainda:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

19.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

19.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

19.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

19.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

19.1.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital;

19.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

19.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

19.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

19.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

19.2. Caberá à Contratante:

19.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação para obter os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Contrato. (cf. minuta do contrato em anexo)

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

22.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. Integram este Edital:

23.9.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.9.2. ANEXO II - Modelos de declarações exigidas para habilitação.

23.9.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

24. DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITAÚ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITAÚ/RN, 14 de novembro de 2023.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
PREGOEIRO

ITAÚ
11/12/1953





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2023

1. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaú, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 13702 - ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO | Und. | 25 | 52,33 | 1.308,25 |
| 2 | 13709 - CURVA ROSCÁVEL 1' | Und. | 20 | 4,80 | 96,00 |
| 3 | 13708 - CURVA ROSCÁVEL 3/4 | Und. | 20 | 2,93 | 58,60 |
| 4 | 13549 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA | Und. | 4 | 249,33 | 997,32 |
| 5 | 9349 - BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO | Und. | 200 | 73,33 | 14.666,00 |
| 6 | 13717 - ELETRODUTO BOLSÁVEL 1' | Und. | 50 | 24,63 | 1.231,50 |
| 7 | 6187 - FECHADURA EXTERNA | Und. | 80 | 51,33 | 4.106,40 |
| 8 | 15473 - JOELHO 50 MM ESGOTO 45° | und | 30 | 6,95 | 208,50 |
| 9 | 15472 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 90° | und | 40 | 6,95 | 278,00 |
| 10 | 15474 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO – ÁGUA 45° | und | 40 | 6,55 | 262,00 |
| 11 | 13735 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90° | Und. | 100 | 1,37 | 137,00 |
| 12 | 13745 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM | Und. | 35 | 4,50 | 157,50 |
| 13 | 13679 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA | Und. | 3.000 | 0,37 | 1.110,00 |
| 14 | 13680 - ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D'AGUA | Und. | 20 | 10,00 | 200,00 |
| 15 | 13681 - ADAPTADOR 50 X 1 1/2 PARA CAIXA D'AGUA | Und. | 20 | 20,40 | 408,00 |
| 16 | 13551 - ALICATE BOMBA 10'' | Und. | 5 | 64,22 | 321,10 |
| 17 | 13553 - ALICATE DE CORTE 6'' | Und. | 10 | 28,50 | 285,00 |
| 18 | 13552 - ALICATE DE CORTE 8'' | Und. | 10 | 31,78 | 317,80 |
| 19 | 13550 - ALICATE UNIVERSAL 8P | Und. | 20 | 40,33 | 806,60 |
| 20 | 15415 - ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO 3/16 | und | 70 | 7,95 | 556,50 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|----|--|-------|-----|----------|-----------|
| 21 | 13665 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITARIO | Und. | 50 | 8,43 | 421,50 |
| 22 | 15429 - ARAME GALVANIZADO 16 | KG | 50 | 26,00 | 1.300,00 |
| 23 | 15430 - ARAME GALVANIZADO 18 | KG | 50 | 25,00 | 1.250,00 |
| 24 | 9413 - ARAME RECOZIDO Nº 18 | KG | 70 | 22,00 | 1.540,00 |
| 25 | 13663 - ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM | Und. | 10 | 31,00 | 310,00 |
| 26 | 13605 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS. | Pct | 500 | 13,57 | 6.785,00 |
| 27 | 13850 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS. | Pct | 400 | 23,00 | 9.200,00 |
| 28 | 13660 - ARRUELA 1/4" | Und. | 10 | 0,23 | 2,30 |
| 29 | 4213 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO | Und. | 20 | 33,33 | 666,60 |
| 30 | 13556 - BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE PLÁSTICO. | Und. | 50 | 37,94 | 1.897,00 |
| 31 | 13557 - BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS | Und. | 20 | 18,13 | 362,60 |
| 32 | 13554 - BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 METROS COR BRANCA. | Und. | 100 | 54,17 | 5.417,00 |
| 33 | 13683 - BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8 | BARRA | 30 | 80,25 | 2.407,50 |
| 34 | 9518 - BARROTE MAÇARANDUBA 1MT | Und. | 100 | 27,00 | 2.700,00 |
| 35 | 13517 - BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO | Und. | 250 | 19,97 | 4.992,50 |
| 36 | 15392 - BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA -1TRACO-400L | und | 2 | 5.550,00 | 11.100,00 |
| 37 | 13677 - BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR | Und. | 70 | 6,03 | 422,10 |
| 38 | 13678 - BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR | Und. | 50 | 6,03 | 301,50 |
| 39 | 13641 - BOBINA DE LONA PRETA 4X100 ROLO COM 10KG | Und. | 30 | 397,33 | 11.919,90 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|----|--|------|-----|--------|-----------|
| 40 | 9347 - BOCAL COM RABICHO | Und. | 300 | 4,97 | 1.491,00 |
| 41 | 13519 - BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO | Und. | 20 | 5,13 | 102,60 |
| 42 | 15422 - BOCAL DE LOUÇA E27 | und | 100 | 5,13 | 513,00 |
| 43 | 15421 - BOCAL DE RABICHO E27 | und | 300 | 4,47 | 1.341,00 |
| 44 | 9346 - BOCAL DECORATIVO PLASFON | Und. | 50 | 5,87 | 293,50 |
| 45 | 15423 - BOCAL SOQUETE ADAPTADOR REDUÇÃO E40 PARA E27 DE PORCELANA | und | 100 | 7,50 | 750,00 |
| 46 | 15413 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1CV | und | 5 | 321,67 | 1.608,35 |
| 47 | 15414 - BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE ½ CV | und | 5 | 201,67 | 1.008,35 |
| 48 | 13607 - BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS | Par | 80 | 77,67 | 6.213,60 |
| 49 | 13518 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA C/ DORSO ACOLCHOADO, CONFECIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO-TECIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOBREPLANILHA ANTIBACTERIA E DOLADO | Und. | 100 | 74,33 | 7.433,00 |
| 50 | 15420 - BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M | und | 70 | 54,45 | 3.811,50 |
| 51 | 4223 - BRAÇO LUMINÁRIA (SUPORTE) 1 METROS | Und. | 200 | 96,63 | 19.326,00 |
| 52 | 13686 - BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM | m³ | 30 | 270,00 | 8.100,00 |
| 53 | 13687 - BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM | m³ | 50 | 266,67 | 13.333,50 |
| 54 | 13632 - BROCA 10MM PRA FERRO | Und. | 10 | 14,50 | 145,00 |
| 55 | 13628 - BROCA 10MM PRA MADEIRA | Und. | 10 | 11,67 | 116,70 |
| 56 | 13631 - BROCA 12.5MM PRA FERRO | Und. | 10 | 24,17 | 241,70 |
| 57 | 13629 - BROCA 6MM PRA FERRO | Und. | 10 | 8,83 | 88,30 |
| 58 | 13626 - BROCA 6MM PRA MADEIRA | Und. | 10 | 7,20 | 72,00 |
| 59 | 13630 - BROCA 8MM PRA FERRO | Und. | 10 | 10,83 | 108,30 |
| 60 | 13622 - BROCA 8MM PRA MADEIRA | Und. | 10 | 8,87 | 88,70 |
| 61 | 13662 - BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO | Und. | 20 | 48,67 | 973,40 |
| 62 | 13621 - BROCA PARA CONCRETO 10MM | Und. | 10 | 16,10 | 161,00 |
| 63 | 13618 - BROCA PARA CONCRETO 12.5MM | Und. | 10 | 21,17 | 211,70 |
| 64 | 13620 - BROCA PARA CONCRETO 6MM | Und. | 10 | 7,90 | 79,00 |
| 65 | 13619 - BROCA PARA CONCRETO 8MM | Und. | 10 | 10,83 | 108,30 |
| 66 | 13634 - BUCHA Nº 12.5 | Und. | 100 | 0,68 | 68,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|----|--|------|-------|----------|-----------|
| 67 | 13685 - BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM | Und. | 20 | 8,71 | 174,20 |
| 68 | 13684 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM | Und. | 20 | 4,27 | 85,40 |
| 69 | 9431 - BUCHA Nº 10 | Und. | 300 | 0,33 | 99,00 |
| 70 | 13633 - BUCHA Nº 6 | Und. | 200 | 0,17 | 34,00 |
| 71 | 9430 - BUCHA Nº 8 | Und. | 200 | 0,32 | 64,00 |
| 72 | 15433 - CABO DE AÇO 1/4" | m | 300 | 9,90 | 2.970,00 |
| 73 | 15431 - CABO DE AÇO 1/8" | m | 1.000 | 4,90 | 4.900,00 |
| 74 | 15432 - CABO DE AÇO 3/16" | m | 1.000 | 6,70 | 6.700,00 |
| 75 | 15434 - CABO DE AÇO 5/16" | m | 300 | 12,00 | 3.600,00 |
| 76 | 13689 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA | Und. | 50 | 22,33 | 1.116,50 |
| 77 | 13688 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M | Und. | 100 | 21,23 | 2.123,00 |
| 78 | 13690 - CABO DE MADEIRA PARA MARRETA | Und. | 20 | 13,30 | 266,00 |
| 79 | 13691 - CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3.5MM | m | 700 | 13,49 | 9.443,00 |
| 80 | 9350 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM | m | 1.000 | 5,37 | 5.370,00 |
| 81 | 9351 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM | m | 300 | 7,72 | 2.316,00 |
| 82 | 13638 - CABO PARA PICARETA MADEIRA | Und. | 100 | 21,33 | 2.133,00 |
| 83 | 6317 - CABO PP 3X2,5 MM | Und. | 1.000 | 10,97 | 10.970,00 |
| 84 | 9354 - CABO PP DE 3X4 00MM | Und. | 1.000 | 15,06 | 15.060,00 |
| 85 | 13675 - CADEADO 20MM | Und. | 50 | 17,33 | 866,50 |
| 86 | 9417 - CADEADO Nº 25 | Und. | 50 | 19,79 | 989,50 |
| 87 | 9418 - CADEADO Nº 30 | Und. | 50 | 25,28 | 1.264,00 |
| 88 | 9419 - CADEADO Nº 35 | Und. | 50 | 29,27 | 1.463,50 |
| 89 | 9485 - CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE | m | 300 | 10,80 | 3.240,00 |
| 90 | 13674 - CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM | m | 100 | 11,84 | 1.184,00 |
| 91 | 13667 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000LT | Und. | 10 | 436,67 | 4.366,70 |
| 92 | 9585 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 3.000LT : CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS AZUL, REDONDO, COM TAMPA, IMPOSSIBILITA A INFILTRAÇÃO DE RAIOS "UV". MARCA DO PRODUTO APARENTE. COM EXCLUSIVO SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA QUE DISPENSA | Und. | 3 | 1.783,33 | 5.349,99 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO E GARANTE AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA. | | | | |
|-----|---|--------|-------|----------|----------|
| 93 | 13692 - CAIXA D'AGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS | Und. | 2 | 3.413,33 | 6.826,66 |
| 94 | 13500 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO | Und. | 10 | 11,60 | 116,00 |
| 95 | 13505 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO | Und. | 10 | 45,52 | 455,20 |
| 96 | 13501 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO | Und. | 5 | 22,49 | 112,45 |
| 97 | 13506 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO | Und. | 10 | 87,67 | 876,70 |
| 98 | 13502 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO | Und. | 10 | 44,21 | 442,10 |
| 99 | 13507 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO | Und. | 10 | 126,67 | 1.266,70 |
| 100 | 13503 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO | Und. | 5 | 70,00 | 350,00 |
| 101 | 13508 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO | Und. | 10 | 239,89 | 2.398,90 |
| 102 | 13504 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO | Und. | 5 | 153,78 | 768,90 |
| 103 | 13509 - CAIXA DE FERRAMENTA | Und. | 10 | 42,22 | 422,20 |
| 104 | 9432 - CAIXA DESCARGA | Und. | 100 | 45,79 | 4.579,00 |
| 105 | 9359 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN | Und. | 10 | 74,27 | 742,70 |
| 106 | 9587 - CAIXA SINFONADA 150X150X50 | Und. | 10 | 34,00 | 340,00 |
| 107 | 9360 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN | Und. | 5 | 170,00 | 850,00 |
| 108 | 9465 - CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA | Und. | 80 | 30,90 | 2.472,00 |
| 109 | 13640 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM | Und. | 200 | 12,50 | 2.500,00 |
| 110 | 9361 - CANDUITE 1/2"MM | m | 1.000 | 1,68 | 1.680,00 |
| 111 | 9362 - CANDUITE 1/32"MM | m | 500 | 3,07 | 1.535,00 |
| 112 | 9363 - CANDUITE 3/4" 25MM | m | 1.500 | 2,39 | 3.585,00 |
| 113 | 13659 - CANTONEIRA 20X20M COM 6MT) | Und. | 30 | 94,50 | 2.835,00 |
| 114 | 13658 - CANTONEIRA 30X30M COM 6MT) | Und. | 30 | 115,34 | 3.460,20 |
| 115 | 13694 - CAPE SOLDÁVEL 20 MM | Und. | 40 | 1,00 | 40,00 |
| 116 | 13697 - CAPE SOLDÁVEL 40 MM | VARETA | 20 | 5,13 | 102,60 |
| 117 | 13696 - CAPE SOLDÁVEL 50 MM | Und. | 20 | 6,47 | 129,40 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|-----|--|------|----|--------|----------|
| 118 | 9595 - CARRETTEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA | Und. | 30 | 310,00 | 9.300,00 |
| 119 | 9501 - CARRO DE MÃO | Und. | 20 | 315,00 | 6.300,00 |
| 120 | 9614 - CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS | Und. | 20 | 63,33 | 1.266,60 |
| 121 | 13854 - CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM) | Und. | 5 | 380,00 | 1.900,00 |
| 122 | 13700 - CHAPA LISA 1/8 MM | Und. | 6 | 220,00 | 1.320,00 |
| 123 | 13699 - CHAPA LISA 3/8 MM | Und. | 6 | 615,00 | 3.690,00 |
| 124 | 13701 - CHAPA LISA 5/16 MM | Und. | 2 | 540,00 | 1.080,00 |
| 125 | 15446 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 10MM | und | 5 | 12,57 | 62,85 |
| 126 | 15447 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 11MM | und | 5 | 13,33 | 66,65 |
| 127 | 15448 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 12MM | und | 5 | 15,67 | 78,35 |
| 128 | 15449 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 13MM | und | 5 | 17,63 | 88,15 |
| 129 | 15450 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 14MM | und | 5 | 19,30 | 96,50 |
| 130 | 15451 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 15MM | und | 5 | 21,23 | 106,15 |
| 131 | 15452 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E | und | 5 | 21,97 | 109,85 |





| | | | | | |
|-----|--|-----|---|-------|--------|
| | CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 16MM | | | | |
| 132 | 15453 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 17MM | und | 5 | 24,33 | 121,65 |
| 133 | 15454 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 18MM | und | 5 | 25,07 | 125,35 |
| 134 | 15455 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 19MM | und | 5 | 26,33 | 131,65 |
| 135 | 15456 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 20MM | und | 5 | 27,67 | 138,35 |
| 136 | 15457 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 26MM | und | 5 | 31,00 | 155,00 |
| 137 | 15458 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 27MM | und | 5 | 33,33 | 166,65 |
| 138 | 15459 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 28MM | und | 5 | 35,33 | 176,65 |
| 139 | 15460 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 29MM | und | 5 | 38,33 | 191,65 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|-----|--|-----|---|-------|--------|
| 140 | 15461 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 30MM | Mes | 5 | 41,63 | 208,15 |
| 141 | 15462 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 31MM | und | 5 | 44,67 | 223,35 |
| 142 | 15463 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 32MM | und | 5 | 45,73 | 228,65 |
| 143 | 15464 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 33MM | und | 5 | 47,33 | 236,65 |
| 144 | 15465 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 34MM | und | 5 | 50,67 | 253,35 |
| 145 | 15466 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 35MM | und | 5 | 55,67 | 278,35 |
| 146 | 15467 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 36MM | und | 5 | 62,00 | 310,00 |
| 147 | 15376 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 6MM | und | 5 | 8,97 | 44,85 |
| 148 | 15443 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA | und | 5 | 9,80 | 49,00 |





| | | | | | |
|-----|---|--------|-------|--------|------------|
| | DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 7MM | | | | |
| 149 | 15444 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 8MM | und | 5 | 10,63 | 53,15 |
| 150 | 15445 - CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 9MM | und | 5 | 11,53 | 57,65 |
| 151 | 15436 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x4" | und | 20 | 11,00 | 220,00 |
| 152 | 15437 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x6" | und | 20 | 10,73 | 214,60 |
| 153 | 15435 - CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 3/16x6" | und | 20 | 10,00 | 200,00 |
| 154 | 15438 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x6" | und | 20 | 10,00 | 200,00 |
| 155 | 15440 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 1/4x4" | und | 20 | 10,73 | 214,60 |
| 156 | 15439 - CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x4" | und | 20 | 9,70 | 194,00 |
| 157 | 13710 - CHAVE TESTE | Und. | 10 | 6,47 | 64,70 |
| 158 | 9599 - CHIBANCA COM CABO | Und. | 50 | 104,33 | 5.216,50 |
| 159 | 13645 - CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES | Und. | 50 | 28,67 | 1.433,50 |
| 160 | 9339 - CIMENTO 50 KG CIMENTO. TIPO, CP II F 32. COR, CINZA. PESO DO PRODUTO, 50 KG. TIPO DE EMBALAGEM, SACO. | Und. | 3.000 | 38,17 | 114.510,00 |
| 161 | 9448 - COLA 750 GR | Frasco | 50 | 40,67 | 2.033,50 |
| 162 | 9545 - COLA DUREPOX INDICADO PARA METAL, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE, PLÁSTICO | Und. | 30 | 8,13 | 243,90 |
| 163 | 9449 - COLA PLÁSTICA 500 GR | Frasco | 50 | 21,56 | 1.078,00 |
| 164 | 9467 - COLHER PEDREIRO GRANDE | Und. | 30 | 34,30 | 1.029,00 |
| 165 | 9466 - COLHER PEDREIRO MÉDIA | Und. | 30 | 24,67 | 740,10 |
| 166 | 9580 - COLUNA LAVATORIO MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO RETANGULAR ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO | Und. | 30 | 131,33 | 3.939,90 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|-----|--|------|-----|-------|----------|
| | ALTURA 69.00 CENTÍMETROS LARGURA 16.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 12.00 CENTÍMETROS PESO 7.00 QUILOGRAMAS | | | | |
| 167 | 9364 - CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO | Und. | 10 | 34,30 | 343,00 |
| 168 | 9427 - CORDA DE SEDA 12 MM | KG | 100 | 30,17 | 3.017,00 |
| 169 | 13561 - CORDA DE SEDA PP 10 MM | KG | 50 | 30,61 | 1.530,50 |
| 170 | 13711 - CORDA Nº 1 | KG | 100 | 34,67 | 3.467,00 |
| 171 | 13706 - CURVA BOLSÁVEL 1' | Und. | 20 | 3,63 | 72,60 |
| 172 | 13704 - CURVA BOLSÁVEL 1/2 | Und. | 20 | 2,17 | 43,40 |
| 173 | 13705 - CURVA BOLSÁVEL ¾ | Und. | 20 | 2,60 | 52,00 |
| 174 | 9366 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1" 32MM2 | Und. | 50 | 4,50 | 225,00 |
| 175 | 9365 - CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2 | Und. | 50 | 12,78 | 639,00 |
| 176 | 13521 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45° | Und. | 50 | 12,82 | 641,00 |
| 177 | 13520 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90° | Und. | 50 | 12,11 | 605,50 |
| 178 | 13529 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45° | Und. | 50 | 7,52 | 376,00 |
| 179 | 13528 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90° | Und. | 50 | 8,59 | 429,50 |
| 180 | 13523 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45° | Und. | 50 | 17,63 | 881,50 |
| 181 | 13526 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90° | Und. | 50 | 17,52 | 876,00 |
| 182 | 13522 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45° | Und. | 50 | 17,50 | 875,00 |
| 183 | 13525 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90° | Und. | 50 | 20,83 | 1.041,50 |
| 184 | 13530 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90° | Und. | 50 | 9,40 | 470,00 |
| 185 | 13527 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45° | Und. | 50 | 14,16 | 708,00 |
| 186 | 13524 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90° | Und. | 50 | 19,78 | 989,00 |
| 187 | 13707 - CURVA ROSCÁVEL ½ | Und. | 20 | 2,50 | 50,00 |
| 188 | 9469 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA | Und. | 50 | 15,07 | 753,50 |
| 189 | 9468 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA | Und. | 30 | 15,73 | 471,90 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|-----|--|------|-----|--------|----------|
| 190 | 13637 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA | Und. | 30 | 18,77 | 563,10 |
| 191 | 9566 - DESEMPOLADEIRA 15X25 | Und. | 30 | 17,47 | 524,10 |
| 192 | 13636 - DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM | Und. | 40 | 16,07 | 642,80 |
| 193 | 9524 - DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX, TAIS COMO TUBOS, CHAPAS, PERFIS, BARRAS E OUTROS MATERIAIS FERROSOS | Und. | 300 | 3,92 | 1.176,00 |
| 194 | 9531 - DISCO CORTE DE FERRO7P | Und. | 200 | 9,57 | 1.914,00 |
| 195 | 15400 - DISCO CORTE PARA MADEIRA 4.3/8" | und | 100 | 16,50 | 1.650,00 |
| 196 | 9471 - DISCO DIAMANTADO TURBO 480 | Und. | 30 | 16,83 | 504,90 |
| 197 | 9523 - DISCO LIXA APROPRIADAS PARA LIXAR TODOS OS TIPOS DE MADEIRA, MADEIRA DURA, PLACAS DE AGLOMERADO E DE CONSTRUÇÃO E METAL | Und. | 200 | 5,37 | 1.074,00 |
| 198 | 9367 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP | Und. | 50 | 12,44 | 622,00 |
| 199 | 13537 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A | Und. | 20 | 30,50 | 610,00 |
| 200 | 13535 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A | Und. | 10 | 19,22 | 192,20 |
| 201 | 13536 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A | Und. | 20 | 140,56 | 2.811,20 |
| 202 | 15383 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A | und | 10 | 128,00 | 1.280,00 |
| 203 | 13538 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A | Und. | 25 | 50,00 | 1.250,00 |
| 204 | 9369 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP | Und. | 10 | 53,00 | 530,00 |
| 205 | 13539 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A | Und. | 10 | 72,33 | 723,30 |
| 206 | 15381 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A | und | 15 | 93,33 | 1.399,95 |
| 207 | 13712 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A | Und. | 10 | 112,67 | 1.126,70 |
| 208 | 13713 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A | Und. | 10 | 120,67 | 1.206,70 |
| 209 | 13558 - DOBRADIÇA 2" | Par | 30 | 4,42 | 132,60 |
| 210 | 13559 - DOBRADIÇA 3.1/2" | Par | 30 | 9,61 | 288,30 |
| 211 | 13654 - ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5KG | CX | 10 | 126,67 | 1.266,70 |
| 212 | 9553 - ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5KG | CX | 5 | 126,67 | 633,35 |
| 213 | 13715 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ½ | Und. | 50 | 9,97 | 498,50 |
| 214 | 13716 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾ | Und. | 50 | 13,67 | 683,50 |
| 215 | 13703 - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO | m | 500 | 2,06 | 1.030,00 |
| 216 | 13718 - ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2 | Und. | 50 | 10,95 | 547,50 |
| 217 | 13540 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1" 32MM2 COM 3M | Und. | 50 | 23,00 | 1.150,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|-----|--|-------|-----|--------|-----------|
| 218 | 9371 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M | Und. | 50 | 43,22 | 2.161,00 |
| 219 | 9373 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M | Und. | 100 | 9,68 | 968,00 |
| 220 | 9374 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M | Und. | 100 | 11,88 | 1.188,00 |
| 221 | 9375 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M | Und. | 100 | 19,00 | 1.900,00 |
| 222 | 13562 - ENGATE 40MM BRANCO | Und. | 100 | 6,80 | 680,00 |
| 223 | 8726 - ENXADA 2,5 LIBRAS | KG | 60 | 53,67 | 3.220,20 |
| 224 | 13714 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½ | Und. | 100 | 65,67 | 6.567,00 |
| 225 | 9612 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12MT | Und. | 2 | 951,66 | 1.903,32 |
| 226 | 13596 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍC | GL | 100 | 148,33 | 14.833,00 |
| 227 | 15390 - ESMERILHADEIRA 4 1/2" 220V 850W GWS | und | 5 | 430,00 | 2.150,00 |
| 228 | 9472 - ESPÁTULA Nº 06 | Und. | 50 | 6,89 | 344,50 |
| 229 | 13673 - ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS | Und. | 500 | 51,22 | 25.610,00 |
| 230 | 15417 - ESTICADOR 1/2 PARAFUSO C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) PARA CORDOALHA | und | 50 | 17,30 | 865,00 |
| 231 | 15418 - ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24 | und | 50 | 21,00 | 1.050,00 |
| 232 | 9376 - EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA | Und. | 15 | 31,67 | 475,05 |
| 233 | 13591 - FACÃO GRANDE SEM BAINHA | Und. | 10 | 51,33 | 513,30 |
| 234 | 13801 - FECHADURA INTERNA | Und. | 100 | 46,93 | 4.693,00 |
| 235 | 13560 - FECHADURA P/ BANHEIRO | Und. | 100 | 51,00 | 5.100,00 |
| 236 | 13669 - FERRO 5/8" VARA 6MT | Und. | 20 | 174,00 | 3.480,00 |
| 237 | 9478 - FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS | BARRA | 10 | 102,67 | 1.026,70 |
| 238 | 9482 - FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS | BARRA | 100 | 36,33 | 3.633,00 |
| 239 | 9479 - FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS | BARRA | 100 | 78,33 | 7.833,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|-----|---|-------|-------|--------|-----------|
| 240 | 9480 - FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS | BARRA | 100 | 20,33 | 2.033,00 |
| 241 | 9481 - FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS | BARRA | 100 | 54,00 | 5.400,00 |
| 242 | 9583 - FERROLHO CHATO 400X283 FERROLHO CHATO 400X480 BASE DE AÇO COM ESPESSURA DE 1.2MM; ABRAÇADEIRAS EM AÇO COM ESPESSURA DE 1.5MM E HASTE DE AÇO BARRA 5/8X3/16. ACABAMENTO: ZINCADO AZUL. TAMANHO: 4 POLEGADAS. DETALHE: POSSUI A HASTE FIXADA POR DOIS PASSADORES CRAVADOS | Und. | 30 | 14,97 | 449,10 |
| 243 | 13170 - FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS | Und. | 10 | 15,00 | 150,00 |
| 244 | 9377 - FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS | Und. | 20 | 45,44 | 908,80 |
| 245 | 13720 - FIO FLEXIVEL 10.0MM | m | 1.000 | 12,83 | 12.830,00 |
| 246 | 13721 - FIO FLEXIVEL 16.0MM | m | 500 | 20,67 | 10.335,00 |
| 247 | 13719 - FIO FLEXIVEL 2.5MM | m | 5.000 | 2,40 | 12.000,00 |
| 248 | 3278 - FIO FLEXIVEL 4mm | m | 2.500 | 4,40 | 11.000,00 |
| 249 | 3279 - FIO FLEXIVEL 6mm | m | 2.000 | 6,73 | 13.460,00 |
| 250 | 9378 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1.50MM | m | 1.000 | 3,17 | 3.170,00 |
| 251 | 13541 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2.50MM | m | 2.000 | 4,25 | 8.500,00 |
| 252 | 13723 - FIO RÍGIDO 10MM | m | 200 | 13,67 | 2.734,00 |
| 253 | 13722 - FIO RÍGIDO 6MM | m | 300 | 7,20 | 2.160,00 |
| 254 | 15442 - FITA ISOLANTE 10M ALTA FUSÃO | und | 100 | 24,83 | 2.483,00 |
| 255 | 15441 - FITA ISOLANTE 20M BAIXA TENSÃO | und | 300 | 11,10 | 3.330,00 |
| 256 | 9594 - FOICE DE CORTE COM CABO | Und. | 20 | 55,00 | 1.100,00 |
| 257 | 13578 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8 | Und. | 2 | 487,78 | 975,56 |
| 258 | 9475 - FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA | Und. | 2 | 278,11 | 556,22 |
| 259 | 13772 - GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS | Und. | 300 | 40,33 | 12.099,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|-----|---|------|-----|-------|-----------|
| 260 | 13773 - GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS | Und. | 450 | 39,00 | 17.550,00 |
| 261 | 13682 - HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 METRO | Und. | 30 | 17,90 | 537,00 |
| 262 | 13787 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA | Und. | 80 | 13,13 | 1.050,40 |
| 263 | 13778 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X | Und. | 20 | 12,83 | 256,60 |
| 264 | 13791 - INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA | Und. | 30 | 15,33 | 459,90 |
| 265 | 15386 - INTER DUPLO | und | 40 | 13,83 | 553,20 |
| 266 | 13782 - INTER DUPLO SISTEMA X | Und. | 30 | 11,25 | 337,50 |
| 267 | 13788 - INTER SIMPLES | Und. | 40 | 8,02 | 320,80 |
| 268 | 13779 - INTER SISTEMA X | Und. | 30 | 8,60 | 258,00 |
| 269 | 15387 - INTER TRIPLO | und | 20 | 18,58 | 371,60 |
| 270 | 13783 - INTER TRIPLO SISTEMA X | Und. | 30 | 16,58 | 497,40 |
| 271 | 13741 - JOELHO 100 MM ESGOTO 45° | Und. | 30 | 8,67 | 260,10 |
| 272 | 13730 - JOELHO 100 MM ESGOTO 90° | Und. | 40 | 8,50 | 340,00 |
| 273 | 9450 - JOELHO 25 MM SOLDÁVEL | Und. | 100 | 0,93 | 93,00 |
| 274 | 13728 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90° | Und. | 40 | 4,10 | 164,00 |
| 275 | 9452 - JOELHO 50 MM SOLDÁVEL | Und. | 100 | 7,13 | 713,00 |
| 276 | 13740 - JOELHO 75 MM ESGOTO 45° | Und. | 40 | 7,20 | 288,00 |
| 277 | 13729 - JOELHO 75 MM ESGOTO 90° | Und. | 40 | 6,87 | 274,80 |
| 278 | 13733 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45° | Und. | 40 | 3,08 | 123,20 |
| 279 | 15385 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 90° | Und. | 40 | 2,83 | 113,20 |
| 280 | 15384 - JOELHO DE LISO 20 MM ÁGUA 90° | und | 100 | 1,00 | 100,00 |
| 281 | 13840 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM | Und. | 40 | 4,80 | 192,00 |
| 282 | 13731 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45° | Und. | 60 | 4,08 | 244,80 |
| 283 | 13724 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90° | Und. | 40 | 3,73 | 149,20 |
| 284 | 13732 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45° | Und. | 70 | 5,63 | 394,10 |
| 285 | 13802 - JOELHO ESGOTO PVC 150 MM | Und. | 20 | 45,33 | 906,60 |
| 286 | 13727 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO – ÁGUA 90° | Und. | 50 | 6,15 | 307,50 |
| 287 | 13734 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45° | Und. | 40 | 0,93 | 37,20 |
| 288 | 13725 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90° | Und. | 100 | 0,83 | 83,00 |
| 289 | 13737 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45° | Und. | 30 | 1,75 | 52,50 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|-----|---|------|-------|--------|-----------|
| 290 | 15477 - JOELHO SOLD. PVC DE 25MM | und | 60 | 1,75 | 105,00 |
| 291 | 13803 - JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM | Und. | 30 | 3,67 | 110,10 |
| 292 | 13532 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM | Und. | 10 | 17,73 | 177,30 |
| 293 | 13534 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM | Und. | 10 | 9,88 | 98,80 |
| 294 | 13533 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM | Und. | 10 | 15,39 | 153,90 |
| 295 | 13853 - LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM) | Und. | 2.000 | 1,50 | 3.000,00 |
| 296 | 13670 - LAJOTA EPS ISOPOR TRELIXADA LAJOTA 1000X330X65MM | Und. | 200 | 4,38 | 876,00 |
| 297 | 9601 - LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA | Und. | 50 | 11,80 | 590,00 |
| 298 | 15478 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS | und | 30 | 218,33 | 6.549,90 |
| 299 | 13842 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA | Und. | 50 | 145,00 | 7.250,00 |
| 300 | 13666 - LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13.00 CENTÍMETROS, LARGURA 35.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 46.00 CENTÍMETROS PESO 8.00 QUILOGRAMA | Und. | 10 | 138,33 | 1.383,30 |
| 301 | 15396 - LAVATÓRIO C/COLUNA P/BANHEIRO BRANCO | und | 50 | 206,33 | 10.316,50 |
| 302 | 13849 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO | Und. | 50 | 148,00 | 7.400,00 |
| 303 | 15395 - LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO | und | 10 | 161,33 | 1.613,30 |
| 304 | 15479 - LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO | und | 50 | 109,67 | 5.483,50 |
| 305 | 9600 - LIMA DE AMOLAR ENXADA | Und. | 20 | 25,97 | 519,40 |
| 306 | 13743 - LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6 | m | 50 | 45,75 | 2.287,50 |
| 307 | 13614 - LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3" | m | 100 | 53,16 | 5.316,00 |
| 308 | 13653 - LIXA DE MASSA 100 3M | Und. | 500 | 2,00 | 1.000,00 |
| 309 | 13655 - LIXA DÁGUA Nº 80 | Und. | 150 | 2,83 | 424,50 |
| 310 | 13604 - LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO. | Und. | 200 | 3,83 | 766,00 |
| 311 | 13602 - LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO. | Und. | 300 | 3,83 | 1.149,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|-----|---|------|-----|--------|-----------|
| 312 | 13603 - LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO. | Und. | 300 | 3,83 | 1.149,00 |
| 313 | 13807 - LUMINÁRIA LED 0,60 MT DE 18WT | Und. | 400 | 36,33 | 14.532,00 |
| 314 | 13808 - LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT | Und. | 400 | 42,33 | 16.932,00 |
| 315 | 15419 - LUMINÁRIA OVAL COM BOCAL E27 | und | 70 | 67,00 | 4.690,00 |
| 316 | 15426 - LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) | und | 50 | 350,00 | 17.500,00 |
| 317 | 15427 - LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) | und | 50 | 470,00 | 23.500,00 |
| 318 | 15428 - LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) | und | 50 | 570,00 | 28.500,00 |
| 319 | 15425 - LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO) | und | 50 | 225,00 | 11.250,00 |
| 320 | 15424 - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS | und | 50 | 51,63 | 2.581,50 |
| 321 | 13565 - LUVA 20MM SOLDÁVEL | Und. | 100 | 0,90 | 90,00 |
| 322 | 13566 - LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA | Und. | 100 | 12,28 | 1.228,00 |
| 323 | 13569 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA | Und. | 100 | 41,06 | 4.106,00 |
| 324 | 13570 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA | Und. | 50 | 17,10 | 855,00 |
| 325 | 13567 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA | Und. | 50 | 17,83 | 891,50 |
| 326 | 13568 - LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA | Und. | 300 | 18,35 | 5.505,00 |
| 327 | 9504 - LUVA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE | Und. | 100 | 9,00 | 900,00 |
| 328 | 13809 - LUVA L/R 20X1/2 | Und. | 60 | 2,17 | 130,20 |
| 329 | 13744 - LUVA L/R 25 MM | Und. | 30 | 2,70 | 81,00 |
| 330 | 13810 - LUVA L/R 25X3/4 | Und. | 50 | 3,00 | 150,00 |
| 331 | 9455 - LUVA LÁTEX DE MÃO | Und. | 100 | 7,88 | 788,00 |
| 332 | 13571 - LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM | Und. | 50 | 7,02 | 351,00 |
| 333 | 13811 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM | Und. | 50 | 1,33 | 66,50 |
| 334 | 13812 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM | Und. | 50 | 2,33 | 116,50 |
| 335 | 13813 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM | Und. | 50 | 4,30 | 215,00 |
| 336 | 13746 - LUVA SOLDÁVEL 60 MM | Und. | 20 | 8,67 | 173,40 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|-----|--|-------|-----|----------|-----------|
| 337 | 13742 - LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET | Und. | 60 | 12,47 | 748,20 |
| 338 | 13806 - LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT | Und. | 50 | 11,33 | 566,50 |
| 339 | 13804 - LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT | Und. | 50 | 15,33 | 766,50 |
| 340 | 13805 - LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT | Und. | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 341 | 15475 - LÂMPADA GLOBO LEDS 23 WT | und | 40 | 17,50 | 700,00 |
| 342 | 13544 - LÂMPADA LED BULBO 12W | Und. | 600 | 14,86 | 8.916,00 |
| 343 | 13545 - LÂMPADA LED BULBO 15W | Und. | 500 | 17,69 | 8.845,00 |
| 344 | 13542 - LÂMPADA LED BULBO 9W | Und. | 700 | 11,73 | 8.211,00 |
| 345 | 15468 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W | und | 500 | 37,50 | 18.750,00 |
| 346 | 13495 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W | und | 100 | 57,00 | 5.700,00 |
| 347 | 13511 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W | Und. | 400 | 74,27 | 29.708,00 |
| 348 | 13512 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W | Und. | 300 | 93,27 | 27.981,00 |
| 349 | 13513 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W | Und. | 100 | 67,44 | 6.744,00 |
| 350 | 9510 - MANGOTE 40CM MANGUEIRAS FLEXÍVEIS PARA TORNEIRA MONOCOMANDO 40CM | Und. | 20 | 7,13 | 142,60 |
| 351 | 13752 - MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA | m | 100 | 9,33 | 933,00 |
| 352 | 9509 - MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM MANILHAS DE CONCRETO (COMPOSIÇÃO ÁREA/BRITA/CIMENTO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS SÃO PEÇAS CIRCULARES PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA OU PONTA E BOLSA. DIÂMETRO/COMPRIMENTO 1000 MMX1000MM | Und. | 20 | 644,16 | 12.883,20 |
| 353 | 15389 - MARTELETE PERF ROMPEDOR 820W 220V GBH 2-24 D | und | 2 | 1.080,00 | 2.160,00 |
| 354 | 13599 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É | LATÃO | 30 | 114,39 | 3.431,70 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|----------|----------|
| 355 | 13751 - MASSA CORRIDA PARA EXTERIORES | LATÃO | 60 | 76,33 | 4.579,80 |
| 356 | 13750 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES | LATÃO | 80 | 54,67 | 4.373,60 |
| 357 | 13598 - MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D | LATÃO | 120 | 57,63 | 6.915,60 |
| 358 | 13774 - METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 METROS | Und. | 100 | 75,00 | 7.500,00 |
| 359 | 13777 - METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 METROS | Und. | 50 | 124,00 | 6.200,00 |
| 360 | 13775 - METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 METROS | Und. | 50 | 120,00 | 6.000,00 |
| 361 | 13776 - METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 METROS | Und. | 50 | 175,00 | 8.750,00 |
| 362 | 9584 - MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W MOTOR: B4T-6,0V G3, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA POTÊNCIA MÁXIMA: 6,0 CV A 3000 RPM, DIÂMETRO DE CORTE: 22" / 55 CM, ALTURA DE CORTE: MÍNIMO 1,5 CM - MÁXIMO 7,5 CM REGULAGENS DE ALTURA: INDEPENDENTE NAS 4 RODAS AVANÇO: MANUAL PESO: 30 KG RODAS: DIANTEIRA: 7" / 180 MM TRASEIRA: 15" / 380 MM, CAPACIDADE DO TANQUE: 2,0 LITROS CONSUMO: 1,5 LITROS POR HORA DIMENSÕES (C X L X A): 940 X 650 X 480 MM | Und. | 2 | 2.411,62 | 4.823,24 |
| 363 | 9598 - MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO | Und. | 300 | 5,97 | 1.791,00 |
| 364 | 9591 - NERVURA | m | 70 | 17,53 | 1.227,10 |
| 365 | 13639 - OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO | Und. | 100 | 10,80 | 1.080,00 |
| 366 | 9532 - PARAFUSO 1/4X2.1/2 | Und. | 40 | 1,73 | 69,20 |
| 367 | 9420 - PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO | Und. | 100 | 4,94 | 494,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|-----|---|------|-------|----------|-----------|
| 368 | 15416 - PARAFUSO P/ POSTE C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) | und | 70 | 27,63 | 1.934,10 |
| 369 | 9474 - PENEIRA FINA PARA AREIA | Und. | 20 | 30,00 | 600,00 |
| 370 | 13843 - PIA DE INOX 100X50 CM | Und. | 5 | 175,00 | 875,00 |
| 371 | 15481 - PIA DE INOX 120X50 CM | und | 5 | 208,33 | 1.041,65 |
| 372 | 13844 - PIA DE INOX 150X50 CM | Und. | 10 | 323,33 | 3.233,30 |
| 373 | 15480 - PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM | und | 10 | 145,00 | 1.450,00 |
| 374 | 9470 - PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA | Und. | 60 | 96,33 | 5.779,80 |
| 375 | 13623 - PINCEL 1/2" | Und. | 70 | 6,83 | 478,10 |
| 376 | 13624 - PINCEL 2.1/2" | Und. | 70 | 10,73 | 751,10 |
| 377 | 13615 - PINCEL 2" | Und. | 70 | 9,13 | 639,10 |
| 378 | 13616 - PINCEL 4" | Und. | 50 | 621,17 | 31.058,50 |
| 379 | 9519 - PINCEL BROXA MEDIO 600X600 | Und. | 100 | 8,33 | 833,00 |
| 380 | 13642 - PINCEL COM 2" CERDA NATURAL VD700 | Und. | 30 | 9,62 | 288,60 |
| 381 | 9396 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP | Und. | 50 | 4,97 | 248,50 |
| 382 | 13547 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP | Und. | 50 | 8,57 | 428,50 |
| 383 | 9397 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP | Und. | 50 | 4,63 | 231,50 |
| 384 | 13546 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP | Und. | 50 | 8,37 | 418,50 |
| 385 | 13794 - PISO CERÂMICA PI 4 | m² | 1.000 | 36,67 | 36.670,00 |
| 386 | 13609 - PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M², CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESSURA (MM):7,2 | m² | 1.200 | 37,83 | 45.396,00 |
| 387 | 13676 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM. | m² | 1.000 | 45,67 | 45.670,00 |
| 388 | 9398 - PLACA CEGA 4X2 | Und. | 50 | 4,33 | 216,50 |
| 389 | 15397 - PLACA CEGA 4X4 | und | 100 | 5,80 | 580,00 |
| 390 | 15394 - PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA | und | 1 | 5.600,00 | 5.600,00 |
| 391 | 13748 - PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA | Und. | 200 | 6,03 | 1.206,00 |
| 392 | 13635 - PORCA ZINCADA 1" | Und. | 50 | 1,40 | 70,00 |
| 393 | 9483 - PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA | Und. | 10 | 393,00 | 3.930,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|-----|--|------|-----|--------|-----------|
| 394 | 9484 - PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA | Und. | 30 | 326,33 | 9.789,90 |
| 395 | 9609 - PORTA CADEADO 3.1/2 | Und. | 30 | 10,03 | 300,90 |
| 396 | 6125 - PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 MT | Und. | 20 | 600,00 | 12.000,00 |
| 397 | 9538 - PORTA SANFONADA 210X80 | Und. | 20 | 208,00 | 4.160,00 |
| 398 | 9421 - PREGO 12X12 | KG | 60 | 26,78 | 1.606,80 |
| 399 | 9422 - PREGO 13X15 | KG | 100 | 26,50 | 2.650,00 |
| 400 | 9423 - PREGO 17X27 | KG | 20 | 26,78 | 535,60 |
| 401 | 9424 - PREGO 22X42 | KG | 30 | 27,33 | 819,90 |
| 402 | 9425 - PREGO 22X48 | KG | 20 | 27,33 | 546,60 |
| 403 | 9426 - PREGO 22X60 | KG | 20 | 27,33 | 546,60 |
| 404 | 13749 - PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 KG | Und. | 100 | 27,67 | 2.767,00 |
| 405 | 9399 - PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA | Und. | 40 | 341,93 | 13.677,20 |
| 406 | 13747 - PÁ AJUNTADORA, BICO COM CABO DE MADEIRA | Und. | 70 | 49,67 | 3.476,90 |
| 407 | 9473 - PÁ COM CABO Nº 03 | Und. | 80 | 50,67 | 4.053,60 |
| 408 | 13664 - PÁ DE BICO Nº 4 | Und. | 50 | 50,67 | 2.533,50 |
| 409 | 9575 - REBITADOR MANUAL | Und. | 10 | 34,00 | 340,00 |
| 410 | 9582 - REBITE 3X6 REBITES TAMANHO: M 3X 6 MATERIAL: 304 AÇO INOXIDÁVEL | Und. | 400 | 0,42 | 168,00 |
| 411 | 15410 - REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT | und | 20 | 79,50 | 1.590,00 |
| 412 | 15411 - REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT | und | 20 | 105,00 | 2.100,00 |
| 413 | 15412 - REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT | und | 10 | 135,00 | 1.350,00 |
| 414 | 15408 - REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT | und | 15 | 754,50 | 11.317,50 |
| 415 | 15405 - REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT | und | 35 | 155,00 | 5.425,00 |
| 416 | 15401 - REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT | und | 30 | 30,00 | 900,00 |
| 417 | 15406 - REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT | und | 35 | 291,33 | 10.196,55 |
| 418 | 15402 - REFLETOR LED BRANCO 20W BIVOLT | und | 30 | 41,33 | 1.239,90 |
| 419 | 15403 - REFLETOR LED BRANCO 30W BIVOLT | und | 30 | 54,67 | 1.640,10 |
| 420 | 15407 - REFLETOR LED BRANCO 500W BIVOLT | und | 20 | 540,00 | 10.800,00 |
| 421 | 15404 - REFLETOR LED BRANCO 50W BIVOLT | und | 20 | 96,00 | 1.920,00 |
| 422 | 15409 - REFLETOR LED RGB 10W BIVOLT | und | 20 | 60,00 | 1.200,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|-----|--|-------|-----|--------|-----------|
| 423 | 13754 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA | Und. | 40 | 63,67 | 2.546,80 |
| 424 | 9508 - REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG USO; PISOS E PAREDES; FACHADAS. TIPO II, CONFORME NBR 14.992. JUNTAS DE ASSENTAMENTO DE 2MM ATÉ 10MM. REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS: CERÂMICAS E PEDRAS BENEFÍCIOS RESISTENTE A FORMAÇÃO DE FUNGOS. FÁCIL DE MISTURAR E APLICAR TIPO II CONFORME NBR 14.992. INDICADO TAMBÉM PARA FACHADAS. COR BRANCO EMBALAGEM 1KG | Und. | 500 | 5,25 | 2.625,00 |
| 425 | 9486 - RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE | m | 520 | 4,26 | 2.215,20 |
| 426 | 13755 - RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA | m | 120 | 4,00 | 480,00 |
| 427 | 13852 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM | Und. | 100 | 71,67 | 7.167,00 |
| 428 | 15399 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM | und | 100 | 75,00 | 7.500,00 |
| 429 | 9606 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500 | Und. | 200 | 42,08 | 8.416,00 |
| 430 | 9571 - ROLO DE PELE 23CM | Und. | 40 | 30,00 | 1.200,00 |
| 431 | 13814 - ROLO DE PINTURA 15CM | Und. | 20 | 9,63 | 192,60 |
| 432 | 13815 - ROLO DE PINTURA 5 CM | Und. | 30 | 5,63 | 168,90 |
| 433 | 13816 - ROLO DE PINTURA 9CM | Und. | 30 | 6,97 | 209,10 |
| 434 | 13611 - ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER | Und. | 350 | 12,13 | 4.245,50 |
| 435 | 13644 - ROLO ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER | Und. | 100 | 7,80 | 780,00 |
| 436 | 13555 - SACO PARA MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA | KG | 100 | 47,50 | 4.750,00 |
| 437 | 13563 - SANITÁRIO SIMPLES BRANCO | Und. | 50 | 203,00 | 10.150,00 |
| 438 | 13756 - SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS | LATÃO | 100 | 92,33 | 9.233,00 |
| 439 | 13589 - SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM | Und. | 10 | 47,80 | 478,00 |
| 440 | 13585 - SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM | Und. | 10 | 229,67 | 2.296,70 |
| 441 | 13582 - SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM | Und. | 10 | 31,67 | 316,70 |
| 442 | 13581 - SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM | Und. | 10 | 36,78 | 367,80 |
| 443 | 13583 - SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM | Und. | 10 | 434,89 | 4.348,90 |
| 444 | 13584 - SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM | Und. | 10 | 166,33 | 1.663,30 |
| 445 | 13590 - SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM | Und. | 10 | 61,00 | 610,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|-----|---|------|-------|--------|----------|
| 446 | 13586 - SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM | Und. | 10 | 19,11 | 191,10 |
| 447 | 13587 - SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM | Und. | 10 | 14,19 | 141,90 |
| 448 | 13588 - SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM | Und. | 10 | 22,86 | 228,60 |
| 449 | 13579 - SERRA COPO P/ METAL 20MM | Und. | 10 | 32,78 | 327,80 |
| 450 | 13580 - SERRA COPO P/ METAL 50MM | Und. | 10 | 59,50 | 595,00 |
| 451 | 9610 - SERRA FLEXIVEL | Und. | 80 | 12,47 | 997,60 |
| 452 | 15393 - SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V | und | 4 | 666,67 | 2.666,68 |
| 453 | 13592 - SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS | Und. | 20 | 57,67 | 1.153,40 |
| 454 | 9435 - SIFÃO FLEXÍVEL | Und. | 100 | 7,57 | 757,00 |
| 455 | 9513 - SOLVENTE | L | 300 | 20,67 | 6.201,00 |
| 456 | 9436 - SPUD VASO SANITÁRIO | Und. | 50 | 5,30 | 265,00 |
| 457 | 9511 - SUPERCAL 5 KG Fabricado com a cal dolomítico com um teor de magnésio acima de 28%. Diluição: Máximo de 20 litros d'água por pacote de 5,00 Kg. De 20 a 25 m² Secagem: 04 horas. indicado para pintura de superfícies de reboco, caiações em geral, também pode ser usado como componente na preparação de argamassa para reboco e assentamentos de tijolos | Und. | 500 | 11,17 | 5.585,00 |
| 458 | 9570 - SUPORTE P/ ROLO SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM ALTURA 4.00 CENTÍMETROS LARGURA 24.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 33.50 CENTÍMETROS PESO 157.00 GRAMAS | Und. | 50 | 9,83 | 491,50 |
| 459 | 9437 - T 25 MM | Und. | 100 | 1,94 | 194,00 |
| 460 | 13573 - T DE 25MM SOLDÁVEL | Und. | 100 | 2,13 | 213,00 |
| 461 | 13572 - T DE 50MM SOLDÁVEL | Und. | 100 | 10,93 | 1.093,00 |
| 462 | 13548 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL | Und. | 5 | 352,00 | 1.760,00 |
| 463 | 9438 - TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO | Und. | 100 | 32,00 | 3.200,00 |
| 464 | 9563 - TELA P/ MOSQUITO VERDE | m | 50 | 9,17 | 458,50 |
| 465 | 13671 - TELHA CERAMICA 48X20X15 CM | Und. | 5.000 | 0,63 | 3.150,00 |
| 466 | 13823 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM | Und. | 40 | 107,67 | 4.306,80 |
| 467 | 13824 - TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM | Und. | 50 | 34,67 | 1.733,50 |
| 468 | 13668 - TEXTURA BRANCO | Und. | 10 | 138,33 | 1.383,30 |
| 469 | 9502 - TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19) | Und. | 5.000 | 0,60 | 3.000,00 |





| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|--------|-----------|
| 470 | 4331 - TINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO | ML | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 471 | 13608 - TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO. | GALÃO | 80 | 119,67 | 9.573,60 |
| 472 | 9603 - TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -KG ESMALTE SINTÉTICO CORES: (BRANCO NEVE, VERMELHO, VERDE, AZUL FRANÇA, AZUL, AMARELA) PRODUTO DE QUALIDADE, SECAGEM RÁPIDA, NÃO DESCASCA E EXCELENTE ACABAMENTO. SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 5 HORAS. 1KG 10M² A 13M² POR DEMÃO | KG | 200 | 42,67 | 8.534,00 |
| 473 | 9608 - TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS | LATÃO | 250 | 204,67 | 51.167,50 |
| 474 | 9604 - TINTA INSTATANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS TINTA INSTANTÂNEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18 LITROS,ALTURA (CM): 34,00 COMPRIMENTO (CM): 23,50 LARGURA (CM): 23,50 PESO (G): 23808,0 EMBALAGEM: LATA MATERIAL BÁSICO: SIM COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR | LATÃO | 300 | 103,00 | 30.900,00 |
| 475 | 13761 - TINTA LATEX PARA PAREDE INTERNA | LATÃO | 100 | 99,67 | 9.967,00 |
| 476 | 13763 - TINTA LATEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA | LATÃO | 200 | 160,33 | 32.066,00 |
| 477 | 13839 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS | Und. | 100 | 43,00 | 4.300,00 |
| 478 | 13600 - TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE | LATÃO | 100 | 99,67 | 9.967,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|--------|-----------|
| | BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC | | | | |
| 479 | 13825 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS | Und. | 250 | 203,00 | 50.750,00 |
| 480 | 13826 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS | Und. | 200 | 99,67 | 19.934,00 |
| 481 | 13827 - TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS | Und. | 300 | 184,67 | 55.401,00 |
| 482 | 9607 - TINTA PARA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO | Und. | 50 | 198,00 | 9.900,00 |
| 483 | 13764 - TINTA PARA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS | LATÃO | 100 | 208,00 | 20.800,00 |
| 484 | 13762 - TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG | Und. | 300 | 11,50 | 3.450,00 |
| 485 | 13781 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A | Und. | 20 | 13,67 | 273,40 |
| 486 | 13790 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A | Und. | 100 | 12,33 | 1.233,00 |
| 487 | 13793 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A | Und. | 30 | 15,33 | 459,90 |
| 488 | 13780 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A | Und. | 30 | 9,67 | 290,10 |
| 489 | 13784 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A | Und. | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 490 | 13789 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A | Und. | 100 | 8,27 | 827,00 |
| 491 | 13792 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A | Und. | 60 | 9,67 | 580,20 |
| 492 | 13786 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A | Und. | 60 | 17,98 | 1.078,80 |
| 493 | 15388 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A | und | 20 | 20,65 | 413,00 |
| 494 | 13575 - TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO | Und. | 80 | 5,93 | 474,40 |
| 495 | 13574 - TORNEIRA METAL 1/2" | Und. | 80 | 29,67 | 2.373,60 |
| 496 | 13576 - TORNEIRA METAL 3/4" | Und. | 60 | 32,89 | 1.973,40 |
| 497 | 15398 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METAL | und | 50 | 14,40 | 720,00 |
| 498 | 13577 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METAL | Und. | 50 | 15,07 | 753,50 |
| 499 | 9461 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL | Und. | 50 | 55,67 | 2.783,50 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

| | | | | | |
|-----|--|------|-----|--------|-----------|
| 500 | 9462 - TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL | Und. | 50 | 63,67 | 3.183,50 |
| 501 | 13828 - TRELIÇA 8MM - COM 6M | Und. | 80 | 42,67 | 3.413,60 |
| 502 | 13617 - TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM | Und. | 50 | 33,33 | 1.666,50 |
| 503 | 13672 - TRELIÇA TV 12 | Und. | 200 | 49,00 | 9.800,00 |
| 504 | 15391 - TRENA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO | und | 20 | 40,00 | 800,00 |
| 505 | 13612 - TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA. | m | 200 | 17,20 | 3.440,00 |
| 506 | 13829 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 METROS | Und. | 5 | 142,50 | 712,50 |
| 507 | 13830 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1¼ POLEGADA DE 6 METROS | Und. | 5 | 169,50 | 847,50 |
| 508 | 13831 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1½ POLEGADAS DE 6 METROS | Und. | 5 | 204,50 | 1.022,50 |
| 509 | 15476 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS DE 6 METROS | und | 5 | 220,00 | 1.100,00 |
| 510 | 13832 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO ¾ POLEGADA DE 6 METROS | Und. | 5 | 117,50 | 587,50 |
| 511 | 9463 - TUBO DE SILICONE | Und. | 50 | 19,67 | 983,50 |
| 512 | 13698 - TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS | Und. | 100 | 99,33 | 9.933,00 |
| 513 | 13833 - TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS | Und. | 6 | 233,33 | 1.399,98 |
| 514 | 13834 - TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA CPM 6 METROS | Und. | 60 | 39,67 | 2.380,20 |
| 515 | 13695 - TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 METROS | Und. | 100 | 22,00 | 2.200,00 |
| 516 | 13836 - TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA CPM 6 METROS | Und. | 100 | 27,67 | 2.767,00 |
| 517 | 13837 - TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA CPM 6 METROS | Und. | 60 | 37,87 | 2.272,20 |
| 518 | 13838 - TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA CPM 6 METROS | Und. | 40 | 71,67 | 2.866,80 |
| 519 | 15379 - TUBO PVC SOLD 50 MM, VARETA COM 6 METROS | und | 100 | 71,33 | 7.133,00 |
| 520 | 15380 - TUBO PVC SOLD 75 MM, VARETA COM 6 METROS | und | 100 | 109,33 | 10.933,00 |
| 521 | 9487 - TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA | Und. | 50 | 28,45 | 1.422,50 |
| 522 | 9488 - TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA | Und. | 50 | 64,75 | 3.237,50 |
| 523 | 9489 - TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA | Und. | 50 | 43,78 | 2.189,00 |





| | | | | | |
|--------------------|--|------|-----|--------|---------------------|
| 524 | 13597 - TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M | Und. | 30 | 74,50 | 2.235,00 |
| 525 | 13594 - TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M | Und. | 30 | 85,08 | 2.552,40 |
| 526 | 13593 - TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M | Und. | 30 | 130,75 | 3.922,50 |
| 527 | 13595 - TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M | Und. | 30 | 157,75 | 4.732,50 |
| 528 | 13817 - TÊ ESGOTO 40 MM | Und. | 20 | 4,17 | 83,40 |
| 529 | 13819 - TÊ ESGOTO PVC 100 MM | Und. | 20 | 16,17 | 323,40 |
| 530 | 13818 - TÊ ESGOTO PVC 50 MM | Und. | 50 | 6,50 | 325,00 |
| 531 | 13820 - TÊ ESGOTO PVC 75 MM | Und. | 30 | 13,47 | 404,10 |
| 532 | 13841 - TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM | Und. | 30 | 2,17 | 65,10 |
| 533 | 13821 - TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM | Und. | 60 | 5,32 | 319,20 |
| 534 | 6162 - TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM | Und. | 70 | 6,50 | 455,00 |
| 535 | 13822 - TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM | Und. | 60 | 9,50 | 570,00 |
| 536 | 13760 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM | Und. | 30 | 7,47 | 224,10 |
| 537 | 13759 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM | Und. | 60 | 1,77 | 106,20 |
| 538 | 13758 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM | Und. | 50 | 2,67 | 133,50 |
| 539 | 13564 - VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA | Und. | 20 | 420,00 | 8.400,00 |
| 540 | 13656 - VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS | Und. | 150 | 39,00 | 5.850,00 |
| 541 | 13601 - VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND | GL | 20 | 150,33 | 3.006,60 |
| 542 | 9439 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO | Und. | 50 | 4,80 | 240,00 |
| 543 | 9593 - ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS) | Und. | 50 | 120,67 | 6.033,50 |
| 544 | 13661 - ZINCO 100CM | m | 50 | 83,33 | 4.166,50 |
| 545 | 13657 - ZINCO 60CM | m | 100 | 47,33 | 4.733,00 |
| 546 | 9567 - ZINCO 70CM | m | 50 | 60,33 | 3.016,50 |
| Total Geral | | | | | 1.966.851,22 |

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Esses materiais serão destinados para suprir as demandas de serviços de manutenções diversas, de acordo com a necessidade individual de cada unidade. Essas aquisições de materiais, deverão ser solicitadas por cada secretaria, conforme suas necessidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1.** Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência;
- 3.2.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

- 4.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2023 <SEM_VALOR>.

5. 5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 5.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 5.1.5.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.1.5.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 5.1.6.** Assegurar à Contratante:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

5.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. A Contratante obriga-se a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

7.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. 9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAÚ/RN, 14 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

ANEXO II - MODELO "A" – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº PP-008/2023.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

ANEXO II - MODELO "B" – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº PP-008/2023, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

ANEXO II - MODELO "C" – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º PP-008/2023, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-008/2023**, publicada no diário oficial de/...../2023, processo administrativo Nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: | | | | | |
|-----------------------|------------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ: | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| REPRESENTANTE: | | | | | |
| E-MAIL: | | | | FONE: | |
| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total Geral | | | | | |





3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.1. Por razão de interesse público; ou

6.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, de de 2023

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CLEOFAS NUNES, 74, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.148.553/0001-06, representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 <SEM_VALOR>

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

4. CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.





5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0701.206050018.2.034 Prog Terras Pronta p/Peq Agricultores , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, situado na RUA CLEOFAS NUNES, 74, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ITAÚ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAÚ/RN, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

